



Município de Passa Quatro – Estado de Minas Gerais

Estância Hidromineral

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas através de Termo de Colaboração, entre o Município de Passa Quatro – MG e as organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município, conforme especifica, e dá providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e as alterações trazidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 9.869, de 28 de abril de 2017, que regulamenta em âmbito municipal o novo regime jurídico das parcerias voluntárias celebradas, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a dispensa de Chamamento Público para seleção das entidades de Assistência Social, amparada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019 de julho de 2014 e alteração posterior, bem como nas “justificativas” que deverão ser emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente respaldadas em pareceres técnicos, visando à manutenção e continuidade da execução de programas e serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, como órgão colegiado para monitorar e avaliar a aplicação dos recursos destinados aos programas e serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentados pelas entidades de Assistência Social em seus respectivos Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho e de Aplicação apresentados pelas entidades de Assistência Social para subsidiar a elaboração dos Termos de Colaboração, instrumento jurídico que irá celebrar a parceria entre as referidas entidades e o Município de Passa Quatro – MG.



Município de Passa Quatro – Estado de Minas Gerais

Estância Hidromineral

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Marina dos Santos Castilho – CPF 117.669.076-01

Vanda Cristina Bitencourt – CPF 984.497.616-20

Edilaine dos Santos Vitorino Motta – CPF: 050.094.276-56

Substitutos:

Breno da Costa Fonseca – CPF 105.526.246-67

Elenice Lopes Ribeiro – CPF: 071.858.266-75

Ana Lucia Gonçalves da Silva – CPF: 098.549.146-90

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Monitoramento e Avaliação fica nomeada, neste ato, a servidora Marina dos Santos Castilho.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil, que tenha celebrado a parceria com o Município de Passa Quatro e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros deste colegiado, quando julgar necessário.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo presente ato administrativo, terá vigência a contar da publicação desta Portaria, com encerramento no término da parceria prevista nos Termos de Colaboração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 14 de dezembro de 2018.

Antonio Claret Mota Esteves
Prefeito Municipal

